



MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA
SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA

Termo de Execução Descentralizada nº 06 / 2023, 11 de agosto de 2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) N.º 06/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Ministério da Pesca e Aquicultura - MPA

Nome da autoridade competente: Tereza Nelma da Silva Porto Viana Soares

Número do CPF: 136.261.674-53

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Aquicultura

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria n.º 1.877 de 1º de março de 2023 e Portaria MPA n.º 43, de 27 de abril de 2023.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 580003 - COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 580005 SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA - SNA

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Alagoas

Nome da autoridade competente: Josealdo Tonholo

Número do CPF: 163.923.988-05

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Universidade Federal de Alagoas / Centro de Ciências Agrárias - CECA

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 16 de Janeiro de 2020, Edição 12, seção 12, página 01 do Diário Oficial da União, Atos do Poder Executivo.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 153037/15222, Universidade Federal de Alagoas – UFAL

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

O PROGRAMA MULTIDISCIPLINAR PARA DESENVOLVIMENTO DA AQUICULTURA SUSTENTÁVEL, sendo dois projetos. O projeto 1 consiste na realização de treinamento e doação de kits de aquicultura para 300 aquicultores em 10 municípios de Alagoas e Sergipe, em parceria com as prefeituras, no âmbito da VI Expedição Científica do São Francisco. O projeto 2 consiste no desenvolvimento de três unidades demonstrativas de aquaponia com uma unidade no sistema prisional em parceria com a Secretaria de Ressocialização no Estado de Alagoas, a segunda em propriedade rural no sítio de acolhimento de refugiados indígenas venezuelanos (casa de acolhimento indígena São Justino Jacobis) em Maceió, em parceria com a comunidade Warao de indígenas venezuelanos e o terceiro nas instalações do Centro de Ciências Agrárias da UFAL.

O presente TED tem como objeto o desenvolvimento de 2 projetos que pretendem apoiar por meio da formação e ações no âmbito de pesquisa e extensão, sendo o projeto 1 tratando-se da realização de treinamento, doação de kits de aquicultor e acompanhamento durante dois ciclos de produção de cultivo intensivo, para 300 aquicultores (30 produtores selecionados por município) em 10 municípios de Alagoas e Sergipe no âmbito da VI Expedição Científica do São Francisco. O projeto 2, consiste no desenvolvimento de três unidades demonstrativas de produção aquapônica (modelo de produção de tilápia, alface, biodigestor e sistema fotovoltaico, em sistema RAS-recirculação de água), sendo 1 unidade no CECA-UFAL, 1 unidade no presídio Baldomero Cavalcanti - em conjunto com a Secretaria de Ressocialização no Estado de Alagoas, e 1 unidade no centro de abrigo de indígenas venezuelanos – sítio de acolhimento mantido pela casa de Ranquines- ligado à igreja católica (casa de acolhimento indígena São Justino Jacobis).

Objetivos específicos

PROJETO 1 - TREINAMENTO DE AQUICULTORES NO ÂMBITO DA VI EXPEDIÇÃO CIENTÍFICA E DOIS CICLOS DE PRODUÇÃO

- Treinamento de 300 aquicultores em 10 municípios de Sergipe e Alagoas com alevinagem, engorda, nutrição, qualidade de água, custos e controle econômico, beneficiamento e comercialização do pescado; para melhoria socioeconômica e inclusão das comunidades ribeirinhas do São Francisco;
- Doação de 300 kits aquicultores durante a expedição científica do São Francisco;
- Doação junto a CODEVASF, de alevinos de tilápia (1 ano ou dois ciclos de produção) e de ração nos primeiros meses de cultivo intensivo;
- Acompanhamento dos aquicultores treinados para avaliação das dificuldades durante 2 ciclos de produção (1 ano).

PROJETO 2 DESENVOLVIMENTO DE TRÊS UNIDADES-MODELO DE PRODUÇÃO AQUAPÔNICAS NO SISTEMA PRISIONAL DE ALAGOAS, NO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS-CECA/UFAL E PARA REFUGIADOS INDÍGENAS VENEZUELANOS ACOLHIDOS EM MACEIÓ-AL

- Construção de três unidades modelo de aquaponia, sendo uma na UFAL-CECA, uma na comunidade indígena venezuelana em Alagoas, e outra no presídio Baldomero Cavalcante;
- Realizar treinamento para produção de peixes em sistema aquapônico com apenas do sistema prisional; e refugiados indígenas venezuelanos
- Consolidar modelo produtivo aquapônico para estudantes e aquicultores.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto no 10.426/2020.

4.2. Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
- b) Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto no 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto no 10.426, de 2020.

Início: a partir da data de assinatura.
assinatura.

Fim: 24 meses a partir da data da

6. VALOR DO TED:

R\$ 4.078.087,04 (quatro milhões, setenta e oito mil oitenta e sete reais e quatro centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

58101.20.608.1031.20Y0.0001 - UGR 580005 - SECRETARIA NACIONAL DE AQUICULTURA - SNA

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

(x) Sim

() Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

Universidade Federal de Alagoas / Centro de Ciências Agrárias - CECA

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto no 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto no 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS

Pela UNIÃO/MPA:

(Assinado eletronicamente)
TEREZA NELMA DA SILVA PORTO VIANA SOARES
Secretária
Secretaria Nacional de Aquicultura

Pelo Município/Estado/Entidade:

(Assinado eletronicamente)
JOSEALDO TONHOLO
Reitor
Universidade Federal de Alagoas



Documento assinado eletronicamente por **JOSEALDO TONHOLO, Usuário Externo**, em 21/08/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Nelma da Silva Porto, Secretária Nacional de Aquicultura**, em 22/08/2023, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:

[https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **30262845** e o código CRC **245E34C9**.